



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 9.183

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir destacadas:

1. que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.883, de 27 de novembro de 2023, o qual define que 29 de fevereiro de 2024 se encerra o prazo da Requisição-Intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim;
2. que, ainda há matérias administrativas e operacionais pendentes, as quais devem ser resolvidas mediante cooperação mútua entre a Instituição e a equipe de Intervenção Municipal;
3. que, é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da Constituição Federal;
4. que, a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos;
5. que, a Instituição solicitou a prorrogação da Intervenção Administrativa, por mais 30 (trinta) dias;

DECRETA :-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, pelo presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará até 31 de março de 2024 a contar de 1º de março de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretária

Publicado (a) em:
21 / 02 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim